

LEI Nº 47 DE 24 DE FEVEREIRO DE 1964

Autoriza construção de balaustrada e  
das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE,  
Faça saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu  
sanctiono a seguinte

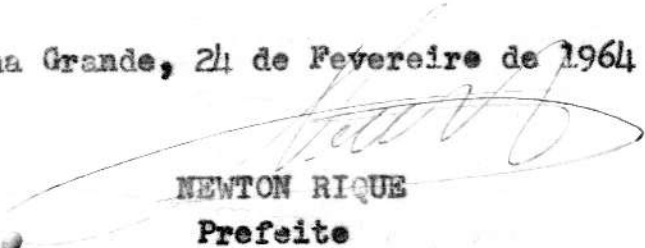
## L E I

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a mandar construir uma balaustrada na barragem de Açude Bedocngé, no bairro de mesmo nome, circundando, inclusive, a ponte sobre aquele remanço.

Art. 2º - Para ocorrer com as despesas decorrentes da presente Lei, fica o Chefe de Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), com vigência no exercício financeiro de 1964.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande, 24 de Fevereiro de 1964

  
NEWTON RIQUE  
Prefeito

